



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**OFÍCIO Nº.296/2022.**

Monte Azul Paulista, 07 de Junho de 2022.

**Senhor Presidente:**

Em atenção ao seu OFÍCIO nº 037, de 17/05/2022, vimos por meio deste encaminhar à Vossa Excelência, RESPOSTAS às **INDICAÇÕES** e **REQUERIMENTOS** de autoria dos Senhores Vereadores dessa Egrégia Câmara Municipal, como segue abaixo:

**INDICAÇÃO Nº.196** – Encaminhamos para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para estudos e avaliação das obras e possibilidades do atendimento;

**INDICAÇÃO Nº.197** – Encaminhamos para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para estudos e avaliação das obras e possibilidades do atendimento;

**INDICAÇÃO Nº.198** – Encaminhamos para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para estudos e avaliação das obras e possibilidades do atendimento;

**INDICAÇÃO Nº.199** – Informamos aos Ilustres Vereadores que referidos veículos da municipalidade, já vem sendo adesivados, identificando cada um deles em seu devido setor;

**INDICAÇÃO Nº.200** – Encaminhamos para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para estudos e possibilidades do atendimento;

**INDICAÇÃO Nº.201** – Informamos aos Ilustres Vereadores que referidas placas de identificação nas vias públicas indicadas, serão tão logo providenciadas;

**INDICAÇÃO Nº.202** – Informamos aos Ilustres Vereadores que referidas obras já estão sendo realizadas;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA 08/06/2022 15:20 - 00000001949



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**INDICAÇÃO Nº.204** – Informamos aos Ilustres Vereadores que referidas obras já estão sendo realizadas;

**INDICAÇÃO Nº.205** – Encaminhamos para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para avaliação das obras e possibilidades do atendimento;

**INDICAÇÃO Nº.206** – Encaminhamos para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para avaliação das obras e possibilidades do atendimento;

**INDICAÇÃO Nº.207** – Encaminhamos para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para avaliação das obras e possibilidades do atendimento;

**INDICAÇÃO Nº.208** – Encaminhamos para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para avaliação das obras e possibilidades do atendimento;

**INDICAÇÃO Nº.209** – Encaminhamos para a Secretária Municipal de Saúde, para avaliação e possibilidades do atendimento;

**INDICAÇÃO Nº.210** – Encaminhamos para o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, para avaliação das obras e possibilidades do atendimento;

**INDICAÇÃO Nº.211** – Encaminhamos para o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, para avaliação das obras e possibilidades do atendimento;

**INDICAÇÃO Nº.212** – Encaminhamos para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para avaliação das obras e possibilidades do atendimento;

**INDICAÇÃO Nº.213** – Informamos ao Ilustre Vereador que referida instalação de iluminação pública já se encontra em andamento, como também será efetuada em toda sua extensão;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

**INDICAÇÃO Nº.214** – Encaminhamos para o Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, para avaliação e possibilidades do atendimento;

**REQUERIMENTO Nº.029** - Encaminhamos para a Secretária Municipal de Saúde, para avaliação e possibilidades do atendimento;

**REQUERIMENTO Nº.030** - Informamos aos Ilustres Vereadores a lista de funcionários que realizaram o curso de capacitação junto à referida Empresa;

- MÁRIO APARECIDO DA CRUZ;
- RODOLFO AMARAL JOSÉ DOS SANTOS;
- MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS;
- LENON ROCHA MARTINEZ;
- DANIELA CRISTINA CANTORI;
- MOISÉS GONÇALVES;
- DANIELLA MORAES DE NORONHA GUIMARÃES;
- THIAGO MARTINS UBACH;
- CLAYTON DE SOUZA MAIA SOARES;
- ADRIANO BATISTA DA SILVA;
- DANIEL PIZARRO;
- GABRIELA CARVALHO;
- MIRIAN CALORI;
- ESTER ANTOLINI;
- CAIO MURILO DOS ANJOS;
- RITA DE CASSIA CEZARE;
- RANGEL SANCHES LIMA;
- GENIVALDO ROBERTO MANOEL FELIX;

**REQUERIMENTO Nº.031** – Em resposta ao referido Requerimento, temos à informar o seguinte:

- 1) – Dentro da discricionariedade da Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município, a autonomia é plena, e, quanto as ações semanais, quinzenais e mensais, são de acordo com as demandas ligadas à essa pasta em seu dia a dia, e, mais um cronograma que à mesma segue quanto ao planejamento para solucionar demandas ligadas ao meio ambiente executável durante o ano corrente;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

- 2) - Quanto ao Plantio de mudas de árvores, isso é realizado por doação aos munícipes que tenham interesse em estar adquirindo mudas e mais os serviços de revitalização e rearborização de praças e outros logradouros públicos;
- 3) - Tendo em vista que a pasta em questão não possui dotações próprias, tais ferramentas estão sendo orçadas para desempenhar esse tipo de serviço em uma ação futura, no momento quem realiza esse tipo de serviço é a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com apoio do Meio Ambiente;
- 4) - Tendo em vista que tal cooperativa não fez e nem sequer apresentou documentação hábil para receber recursos financeiros desta administração pública. Informamos assim, que não há repasses públicos para a mesma;

**REQUERIMENTO Nº.032** - Informamos aos Ilustres Vereadores que referidas obras já se encontram programadas para serem executadas, onde a mesma terá sua passagem perfeitamente transitável;

**REQUERIMENTO Nº.033** - Informamos ao nobre Edil que referida solicitação já foi solicitada junto ao D.E.R., onde estamos aguardando respostas do mesmo;

**REQUERIMENTO Nº.034** - Em atenção ao requerido em referido requerimento, segue anexo os documentos solicitados:

Aproveitamos do ensejo para informar à Vossa Excelência, que em atenção às INDICAÇÕES N.ºs.152, 159, 192 e 193/2022, o Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, Sr. Heber Robson Prioli, nos informa o seguinte, (cópia do Email em anexo):

-Indicação nº 152/2022 - Referida solicitação será providenciada nos próximos dias;

-Indicação nº 159/2022 - Referida solicitação será providenciada nos próximos dias;

-Indicação nº 192/2022 - Referida solicitação já foi solicitada por esta Secretaria junto ao Departamento de Obras para realização;





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Rio Branco, n.º 86 - CEP 14.730-000

-Indicação nº 193/2022 - Feito uma análise no referido local, entendemos que o solicitado é necessário, portanto, vamos solicitar junto ao Departamento de Obras para realização do indicado;

Referente á Indicação nº 110/2022, segue anexo Ofício nº 08/2022 de autoria da Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Programa Saúde Ativa, em resposta à referida Indicação;

Sem mais para o momento, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Excelência, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

MARCELO OTAVIANO  
DOS  
SANTOS:11865721832

Assinado de forma digital  
por MARCELO OTAVIANO  
DOS SANTOS:11865721832  
Dados: 2022.06.08 14:33:14  
-03'00'

**MARCELO OTAVIANO DOS SANTOS**  
**Prefeito do Município**

AO  
EXMO. SENHOR  
Dr. **MARQUEU SILVIO FRANÇA FILHO,**  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
NESTA.



Marinei Gabinete &lt;gabinete@monteazulpaulista.sp.gov.br&gt;

**Indicação**

5 mensagens

**Marinei Gabinete** <gabinete@monteazulpaulista.sp.gov.br> 16 de maio de 2022 15:20  
Para: Guarda Municipal Monte Azul Paulista <guardamunicipal@monteazulpaulista.sp.gov.br>


A/C Heber R Prioli,  
A pedido do Sr. Sérgio, Diretor de Governo, Segue em anexo Indicações.

POR FAVOR DEVOLVER A RESPOSTA ATÉ 20 DE MAIO DE 2022.

--


**Marinei Z. Bucci**

**Prefeitura Municipal de Monte Azul Paulista**  
(0xx17) 3361-9500 - ramal 226

 **segurança 20220516\_15065166.pdf**  
1015K


**Marinei Gabinete** <gabinete@monteazulpaulista.sp.gov.br> 16 de maio de 2022 15:21  
Para: PREFEITURA MONTE AZUL PAULISTA <assessoria@monteazulpaulista.sp.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **segurança 20220516\_15065166.pdf**  
1015K

**Marinei Gabinete** <gabinete@monteazulpaulista.sp.gov.br> 16 de maio de 2022 15:22  
Para: PREFEITURA MONTE AZUL PAULISTA <assessoria@monteazulpaulista.sp.gov.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **segurança 20220516\_15065166.pdf**  
1015K

**Guarda Municipal Monte Azul Paulista** <guardamunicipal@monteazulpaulista.sp.gov.br> 16 de maio de 2022 15:26  
Para: Marinei Gabinete <gabinete@monteazulpaulista.sp.gov.br>

Boa tarde

Recebido e encaminhado ao Secretário

Att

Sergio

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Guarda Municipal Monte Azul Paulista** <guardamunicipal@monteazulpaulista.sp.gov.br> 26 de maio de 2022 09:02  
Para: Marinei Gabinete <gabinete@monteazulpaulista.sp.gov.br>

Bom dia

Referência: Indicação 152/2022

Que tal solicitação será providenciada nos próximos dias.

Referência: Indicação 159/2022

Que tal solicitação será providenciada nos próximos dias.

Referência: Indicação 192/2022

Que tal solicitação já foi solicitada por esta Secretaria junto ao Departamento de Obras para realização.

Referência: Indicação 193/2022

Feito uma análise no referido local, entendemos que que o solicitado é necessário, portanto vamos solicitar junto ao departamento de obras para realização do indicado

Att

Heber Robison Prioli

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Monte Azul Paulista, 26 de Maio de 2022.

Ofício nº 08/2022.

Assunto: Programa Saúde Ativa

Indicação N° 110/2022

Em atenção á solicitação realizada através da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista á qual solicita informações em relação à reativação do Programa Saúde Ativa.

Informo a esta casa que o Programa do Município deu se início em 2008 para o publico usuários do programa Hiperdia, Auto custo, Clube da Melhor Idade e população em geral, realizando como atividades Física - Caminhada e Hidroginástica. Segue documento em anexo para acompanhar.

Ressalto ainda que o Ministério da Saúde publicou no diário oficial da União uma Portaria em 15 de maio 2022, instituindo o incentivo financeiro federal de custeio, destinado a implementação de ações de atividade física na Atenção Primária à Saúde.

O Município solicitou a Adesão pelo sistema na data de 20/05/2022 e aguarda credenciamento, anteriormente o Ministério da Saúde não tinha nenhum programa em relação á atividades física.

Complemento ainda que os programas de Hiperdia dentre outros realizados pela atenção básica, permanecem!

Sendo que havia para esclarecer, permanecemos a disposição no sentido de dirimir possíveis dúvidas, bem como de dar cumprimento a determinações futuras.

**Camila Batista de Oliveira**  
CPF 407.051.808-83  
RG 48.458.803-5  
Secretária de Saúde  
*(Handwritten signature)*  
**Camila Batista de Oliveira**  
Secretária Municipal de Saúde

*Recebi  
30-05-22  
- AS 10:40 HS  
(Handwritten signature)*



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel João Manoel, 90 – 14730-000 – Fone: 17 3361.1254

CNPJ: 54.163.167/0001-00 www.camaramonteazul.sp.gov.br

## Indicação Nº 110/2022

**INDICA-SE** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, nos termos regimentais, que estude as possibilidades de providenciar a reativação do Programa Saúde Ativa, onde tinha aulas de dança, ginástica, natação, hidroginástica, aferia pressão arterial e peso, conforme fotos em anexo.

### JUSTIFICATIVA

Em novembro de 2013 o Programa Saúde Ativa tinha em média 200 pessoas inscritas, com aulas na escola Aureliano Junqueira Franco. É preciso retomar este programa pois é de grande utilidade para as pessoas terem uma qualidade de vida melhor.

Câmara Municipal de Monte Azul Pta., Plenário Palmiro Torrieri, 16 de Março de 2022.

WALTER ALESSANRO SILVA RODRIGUES

RICARDO SANCHES LIMA

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO

LEANDRO PEREIRA

  
FABIO JERONIMO MARQUES  
vereadores

# Secretaria Municipal de Saúde de Monte Azul Paulista

## Projeto Saúde Ativa

### Projeto de prevenção às doenças crônicas não transmissíveis Hipertensão e Diabetes

Coordenadora do Projeto -Bartira Palin Bortolan

Enfermeira

Centro de Saúde Dr Alcides F. Arroyo

( 17 ) 972-9878

e-mail- [mapsaude@viazul.com.br](mailto:mapsaude@viazul.com.br)

Na Secretaria de Saúde o principal Programa dentro do contexto qualidade de vida e atividade física é o Agita São Paulo que já é utilizado como estratégia de mobilização da população em idade escolar e nas Unidades de Saúde .Dessa forma utilizando os cadastros de usuários dos Programas de Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus e Programa Auto Custo - Dislipidemias da Secretaria de Saúde obtemos dados precisos e maior controle para melhor acompanhamento dos participantes deste Projeto, além de envolver a população em geral como forma de prevenção e tratamento à essas patologias.

### **Objetivos Gerais**

- Promover atividades físicas acompanhadas por profissionais de saúde e profissionais de Educação Física com foco na abordagem integral e multiprofissional
- Analisar os efeitos da prática de exercícios físicos no controle de doenças crônicas degenerativas, especialmente diabéticos, hipertensos e dislipidêmicos
- Utilizar a atividade física como prevenção ao diabetes, hipertensão e dislipidemias na população em geral

## Objetivos Específicos

- Melhorar a qualidade de vida da população assistida
- Controlar os níveis de pressão arterial nos indivíduos hipertensos
- Diminuir a resistência da insulina em portadores de Diabetes Mellitus
- Reduzir os níveis de colesterol e triglicérides em portadores de dislipidemias
- Melhorar o convívio social

## Metodologia

Em maio de 2008 iniciamos as discussões em equipe formada por profissionais da Secretaria de Saúde e Secretaria de Esportes sobre a estruturação do Projeto Saúde Ativa , nessas reuniões iniciou-se o levantamento de usuários cadastrados no Programa HIPERDIA ( acompanhamento de doenças crônicas não transmissíveis - Hipertensão Arterial e Diabetes ), Programa Alto Custo - dislipidemias e dados de pressão arterial e tratamento medicamentoso obtidos com análise dos prontuários dos sócios do Clube da Melhor Idade ( usuários que praticam exercício regularmente )

Logo após as primeiras reuniões técnicas iniciou-se a sensibilização das autoridades locais: Prefeito Municipal, Secretário Municipal de Saúde, Secretário Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Educação

A divulgação do Projeto teve seu início com a abertura oficial no dia 29/08/08, e posteriormente com divulgação na imprensa falada e escrita do município, através de folders, faixas, carro de som e principalmente diretamente na sala de acolhimento do Programa HIPERDIA

O eixo estruturante do Projeto está embasado na assistência integral ao participante, caracterizado pelo trabalho em equipe multi-profissional, tendo como preocupação da equipe atender o participante de acordo com suas reais necessidades, dentro do processo gradativo de melhora da saúde promovendo a mudança no estilo de vida da população adulta/ idosa, através da atividade física.

Antes e após a da realização da caminhada orientada e da hidroginástica o participante passa pela aferição de pressão arterial, verificada pela Técnica em Enfermagem, a mesma anota o resultado na



Carteira do Participante e na Lista de Presença que segue assinada pelo participante, esses dados serão utilizados para avaliação do comportamento dos níveis de pressão arterial no decorrer da prática da atividade física e outros dados contidos na carteira do participante.

Cada Educador Físico da equipe de trabalho possui uma pasta que contém impressos de Encaminhamento de Intercorrências ocorridas nas atividades, que serão entregues nas reuniões quinzenais para a equipe de Enfermagem, o mesmo será usado para agendamento de consultas e seguimento na Unidade de Saúde, e posteriormente devolvido ao Educador Físico em outro impresso, denominado Agendamento que retornará ao participante.

O Projeto representa um avanço, o primeiro passo para a realização de iniciativas intersetoriais no setor público, com base em compromissos definidos de forma sistematizada e dinâmica com avaliação dos resultados.

## **Público Alvo**

- Usuários cadastrados no Programa HIPERDIA (Hipertensão Arterial e Diabetes )
- Usuários cadastrados no Programa Auto Custo - Dislipidemias
- Clube da Melhor Idade
- População em geral

## **Atividades Desenvolvidas**

- Caminhada Orientada
- Hidroginástica

## Resultados Obtidos

Início das inscrições - 15/08/08

Início da caminhada orientada e hidroginástica - 01/09/08

Participantes inscritos por patologia até 15/11/08

Programa HIPERDIA -Diabetes	31 inscritos
Programa HIPERDIA - Hipertensão	7 inscritos
Programa Alto Custo - Dislipidemias	10 inscritos
População em Geral	66 inscritos
<b>Total</b>	<b>114 inscritos</b>

Distribuição de participantes inscritos por patologia até 15/11/08





# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



## CORPO DE BOMBEIROS

### CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

#### CLCB Nº 650777

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Projeto Nº** 179752/3531506/2020

**Endereço:** PRAÇA CORONEL LICAS

**Nº:** 23

**Complemento:** SAÚDE DA MULHER

**Bairro:** CENTRO

**Município:** MONTE AZUL PAULISTA

**Ocupação:** SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

**Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

**Responsável pelo Uso:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

**Responsável Técnico:** MARIO GILBERTO DUCATTI JUNIOR

**CREA/CAU:** 5061124179

**ART/RRT:** 28027230201319234

**Área Total (m<sup>2</sup>):** 250,00

**Área Aprovada (m<sup>2</sup>):** 250,00

**Nº de Pavimentos:** 1

**Validade:** 06/11/2023

#### OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 6 de Novembro de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



## CORPO DE BOMBEIROS

### CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

#### CLCB Nº 540188

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Projeto Nº** 208130/3531506/2019

**Endereço:** PRAÇA NEWTON PRADO

**Nº:** 220

**Complemento:** PROJETO GURY

**Bairro:**CENTRO

**Município:** MONTE AZUL PAULISTA

**Ocupação:** EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA - ESCOLA EM GERAL

**Proprietário:** MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

**Responsável pelo Uso:** MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

**Responsável Técnico:** ANDRE RICARDO MAGALHÃES BARICORDI

**CREA/CAU:** 5061124250

**ART/RRT:** 28027230191220379

**Área Total (m²):** 225,18

**Área Aprovada (m²):**225,18

**Nº de Pavimentos:** 1

**Validade:** 07/11/2022

#### **OBSERVAÇÕES:**

- 1.Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
- 2.Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
- 3.A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
- 4.Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- 5.O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
- 6.O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
- 7.Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 7 de Novembro de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

**CLCB Nº 873094**

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 108459/3531506/2022

Endereço: RUA MARECHAL DEODORO FONSECA

Nº: 557

Complemento: Nº. 555

Bairro: CENTRO

Município: MONTE AZUL PAULISTA

Ocupação: SERVIÇO PROFISSIONAL - LOCAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL OU CONDUÇÃO DE NEGÓCIO

Proprietário: MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Responsável pelo Uso: MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Responsável Técnico: JENIVALDO ROBERTO MANOEL FELIX

CREA/CAU: 07422963859

ART/RRT: CFT2201857417

Área Total (m<sup>2</sup>): 687,00

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 687,00

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 07/06/2025

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 7 de Junho de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



## CORPO DE BOMBEIROS

### AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

## AVCB Nº 565613

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 018845/3531506/2019

Endereço: AVENIDA DA SAUDADE

Nº: 33

Complemento: GINÁSIO DE ESPORTES      Bairro: CENTRO

Município: MONTE AZUL PAULISTA

Ocupação: GINÁSIO DE ESPORTES

Proprietário: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Responsável pelo Uso: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

Responsável Técnico: MARIO GILBERTO DUCATTI JUNIOR

CREA/CAU: 5061124179

ART/RRT: 28027230190080288

Área Total (m<sup>2</sup>): 1585,81

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 1585,81

Validade: 09/03/2024

Vistoriador: 2. SGT PM JOAQUIM LIMA DE SOUZA

Homologação: MAJ PM VITOR PUATO DE ALMEIDA

**OBSERVAÇÕES:** "LOTAÇÃO MÁXIMA 1281 PESSOAS"; "CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO: TOTAL RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELO USO"; "PROIBIDO O USO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS NO INTERIOR DAS EDIFICAÇÕES"; "PROIBIDO O USO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)"; "PARA MELHOR CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, RECOMENDA-SE OBSERVAR O CONTIDO NO DECRETO Nº 64.862, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO Nº 64.864, DE 16 DE MARÇO DE 2020".

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 16 de Março de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

**CLCB Nº 650878**

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Projeto Nº** 179778/3531506/2020

**Endereço:** AVENIDA ANTONIO CORREIA

**Nº:** 1150

**Complemento:** UBS SÃO FRANCISCO

**Bairro:**SÃO FRANCISCO

**Município:** MONTE AZUL PAULISTA

**Ocupação:** SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

**Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

**Responsável pelo Uso:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

**Responsável Técnico:** MARIO GILBERTO DUCATTI JUNIOR

**CREA/CAU:** 5061124179

**ART/RRT:** 28027230201319019

**Área Total (m²):** 290,00

**Área Aprovada (m²):**290,00

**Nº de Pavimentos:** 1

**Validade:** 06/11/2023

**OBSERVAÇÕES:**

- 1.Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
- 2.Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
- 3.A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
- 4.Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- 5.O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
- 6.O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
- 7.Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 6 de Novembro de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

CLCB Nº 395925

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Projeto Nº** 167204/3531506/2018

**Endereço:** RUA VALDOMIRO WOHNATH

**Nº:** 165

**Complemento:** ESTRATEGIA SAÚDE  
FAMÍLIA

**Bairro:** RESIDENCIAL BARALDI

**Município:** MONTE AZUL PAULISTA

**Ocupação:** SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

**Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

**Responsável pelo Uso:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

**Responsável Técnico:**

**CREA/CAU:**

**ART/RRT:**

**Área Total (m<sup>2</sup>):** 135,00

**Área Aprovada (m<sup>2</sup>):** 135,00

**Nº de Pavimentos:** 1

**Validade:** 17/09/2023

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42/2014, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42/2014.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 17 de Setembro de 2018



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



## CORPO DE BOMBEIROS

### CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

#### CLCB Nº 650877

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Projeto Nº** 179767/3531506/2020

**Endereço:** AVENIDA LISCANO COELHO BLANCO

**Nº:** 450

**Complemento:** UBS VILA NOVA

**Bairro:** VILA NOVA

**Município:** MONTE AZUL PAULISTA

**Ocupação:** SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

**Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

**Responsável pelo Uso:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

**Responsável Técnico:** MARIO GILBERTO DUCATTI JUNIOR

**CREA/CAU:** 5061124179

**ART/RRT:** 28027230201319177

**Área Total (m<sup>2</sup>):** 290,00

**Área Aprovada (m<sup>2</sup>):** 290,00

**Nº de Pavimentos:** 1

**Validade:** 06/11/2023

#### OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 6 de Novembro de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

**CLCB Nº 644226**

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 172322/3531506/2020

Endereço: AVENIDA MATHEUS BARTOL GONZALES

Nº: 14

Complemento: DISTRITO DE MARCONDESIA

Bairro: CENTRO

Município: MONTE AZUL PAULISTA

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m<sup>2</sup>): 150,50

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 150,50

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 20/10/2023

**OBSERVAÇÕES:**

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 20 de Outubro de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



## CORPO DE BOMBEIROS

### CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

#### CLCB Nº 520610

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Projeto Nº 188329/3531506/2019

Endereço: RUA PROFESSOR LAMARTINE CIONE

Nº: 90

Complemento:

Bairro: COLINA DOS SONHOS

Município: MONTE AZUL PAULISTA

Ocupação: SERVIÇO DE SAÚDE E INSTITUCIONAL - CLÍNICA E CONSULTÓRIO MÉDICO E ODONTOLÓGICO

Proprietário: CELSO RICARDO GIOLO

Responsável pelo Uso: PREFEITURA MUNICIPAL MONTE AZUL PAULISTA

Responsável Técnico:

CREA/CAU:

ART/RRT:

Área Total (m<sup>2</sup>): 149,85

Área Aprovada (m<sup>2</sup>): 149,85

Nº de Pavimentos: 1

Validade: 13/09/2022

#### OBSERVAÇÕES:

1. Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
2. Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
3. A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
4. Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
5. O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
6. O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
7. Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 13 de Setembro de 2019



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".





POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

**AVCB Nº 563310**

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Projeto Nº** 025964/3531506/2022

**Endereço:** AVENIDA DA SAUDADE

**Nº:** 373

**Complemento:**

**Bairro:**CENTRO

**Município:** MONTE AZUL PAULISTA

**Ocupação:** COZINHA PILOTO.

**Proprietário:** MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

**Responsável pelo Uso:** MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

**Responsável Técnico:** JENIVALDO ROBERTO MANOEL FELIX

**CREA/CAU:** 07422963859

**ART/RRT:** CFT2201623920

**Área Total (m<sup>2</sup>):** 741,29

**Área Aprovada (m<sup>2</sup>):**741,29

**Validade:** 25/02/2025

**Vistoriador:** 2. SGT PM JOAQUIM LIMA DE SOUZA

**Homologação:** CAP PM GLAUCO CASTILHO ROSSI

**OBSERVAÇÕES:** "PARA MELHOR CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, RECOMENDA-SE OBSERVAR O CONTIDO NO DECRETO Nº 64.862, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO Nº 64.864, DE 16 DE MARÇO DE 2020".

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 2 de Março de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



## CORPO DE BOMBEIROS

### AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

## AVCB Nº 556835

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Projeto Nº** 215908/3531506/2021

**Endereço:** RUA ANGELO SASSO

**Nº:** 385

**Complemento:** SALÃO DE FESTAS CENTENÁRIO

**Bairro:**SÃO SEBASTIÃO

**Município:** MONTE AZUL PAULISTA

**Ocupação:** SALÃO DE FESTAS

**Proprietário:** MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

**Responsável pelo Uso:** MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

**Responsável Técnico:** MARIO GILBERTO DUCATTI JUNIOR

**CREA/CAU:** 5061124179

**ART/RRT:** 20827230211899964

**Área Total (m²):** 986,77

**Área Aprovada (m²):**986,77

**Validade:** 13/01/2024

**Vistoriador:** 2. SGT PM JOAQUIM LIMA DE SOUZA

**Homologação:** MAJ PM VITOR PUATO DE ALMEIDA

**OBSERVAÇÕES:** LOTAÇÃO MÁXIMA: 1116 PESSOAS;CONTROLE DE ACESSO DE PUBLICO DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELO USO;PROIBIDO O USO DE ARTEFATOS PIROTÉCNICOS NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO;PROIBIDO O USO DE GLP NO INTERIOR DA EDIFICAÇÃO;PARA MELHOR CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, RECOMENDA-SE OBSERVAR O CONTIDO NO DECRETO NO. 64.862, E 13 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO 64.864, DE 16 DE MARÇO DE 2020.

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 18 de Janeiro de 2022



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".





# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



## CORPO DE BOMBEIROS

### AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

## AVCB Nº 489617

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Projeto Nº** 174418/3531506/2020

**Endereço:** RUA ANGELO SASSO

**Nº:** 345

**Complemento:**

**Bairro:**JARDIM SAO SEBASTIAO

**Município:** MONTE AZUL PAULISTA

**Ocupação:** CRECHE – E5

**Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

**Responsável pelo Uso:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

**Responsável Técnico:** MARIO GILBERTO DUCATTI JUNIOR

**CREA/CAU:** 5061124179

**ART/RRT:** 28027230201273873

**Área Total (m<sup>2</sup>):** 813,78

**Área Aprovada (m<sup>2</sup>):**813,78

**Validade:** 06/11/2023

**Vistoriador:** 1. SGT PM ALEXANDER MILITELLO

**Homologação:** CAP PM GLAUCO CASTILHO ROSSI

**OBSERVAÇÕES:** "PARA MELHOR CONTROLE DA SAÚDE PÚBLICA, RECOMENDA-SE OBSERVAR O CONTIDO NO DECRETO Nº 64.862, DE 13 DE MARÇO DE 2020 E DECRETO Nº 64.864, DE 16 DE MARÇO DE 2020".

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 20 de Novembro de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



CORPO DE BOMBEIROS

AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIROS

**AVCB Nº 451883**

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE AUTO DE VISTORIA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Projeto Nº** 183385/3531506/2019

**Endereço:** RUA PRUDENTE DE MORAIS

**Nº:** 85

**Complemento:** ESQUINA COM A RUA  
DJALMA DUTRA

**Bairro:**CENTRO

**Município:** MONTE AZUL PAULISTA

**Ocupação:** NÃO INFORMADO

**Proprietário:** MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

**Responsável pelo Uso:** MUNICIPIO DE MONTE AZUL PAULISTA

**Responsável Técnico:** MARIO GILBERTO DUCATTI JUNIOR

**CREA/CAU:** 5061124179

**ART/RRT:** 28027230190834398

**Área Total (m²):** 813,78

**Área Aprovada (m²):**813,78

**Validade:** 04/02/2023

**Vistoriador:** 3. SGT PM JOAQUIM LIMA DE SOUZA

**Homologação:** CAP PM VITOR PUATO DE ALMEIDA

**OBSERVAÇÕES:**

NOTAS: 1) O AVCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o AVCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do AVCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 6 de Fevereiro de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



# POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO



## CORPO DE BOMBEIROS

### CERTIFICADO DE LICENÇA DO CORPO DE BOMBEIROS

#### CLCB Nº 655462

O CORPO DE BOMBEIROS EXPEDE O PRESENTE CERTIFICADO DE LICENÇA, POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO VIA FÁCIL BOMBEIROS, PARA A EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO ABAIXO, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DO ESTADO DE SÃO PAULO.

**Projeto Nº** 190070/3531506/2020

**Endereço:** RUA ANGELO SASSO

**Nº:** 439

**Complemento:** ADOLECENTRO

**Bairro:**SÃO SEBASTIÃO

**Município:** MONTE AZUL PAULISTA

**Ocupação:** EDUCACIONAL E CULTURA FÍSICA - ESCOLA ESPECIAL

**Proprietário:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

**Responsável pelo Uso:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

**Responsável Técnico:** MARIO GILBERTO DUCATTI JUNIOR

**CREA/CAU:** 5061124179

**ART/RRT:** 28027230201282084

**Área Total (m²):** 298,00

**Área Aprovada (m²):**298,00

**Nº de Pavimentos:** 1

**Validade:** 18/11/2023

#### OBSERVAÇÕES:

- 1.Para as edificações de baixo potencial de risco, nos termos da IT nº 42, expede-se o presente Certificado de Licença, que substitui o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) para todos os fins.
- 2.Os dados do presente Certificado de Licença foram fornecidos pelos responsáveis acima, que apresentaram ao Corpo de Bombeiros a documentação obrigatória nos termos da IT nº 42.
- 3.A alteração de qualquer dado, tais como endereço, área e ocupação, implica na perda da validade do presente Certificado de Licença e obriga o proprietário ou responsável pelo uso a renovar a solicitação.
- 4.Aos responsáveis compete, antes da ocupação da edificação, dimensionar e instalar as medidas de Segurança contra Incêndio nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- 5.O Corpo de Bombeiros pode, a qualquer tempo, proceder a verificação das informações e das declarações prestadas pelos responsáveis, inclusive por meio de vistorias à edificação e de solicitação de documentos adicionais.
- 6.O Corpo de Bombeiros pode cassar o presente Certificado de Licença, sem prejuízo das responsabilidades civis e criminais, sempre que constatar situação de risco iminente à vida, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou ainda, no caso de reincidência infracional, de fraude, de resistência ou de embaraço à fiscalização.
- 7.Proibida a utilização de botijão de GLP de 13kg no interior da edificação.

NOTAS: 1) O CLCB deve ser afixado na entrada principal da edificação, em local visível ao público. 2) Compete ao proprietário ou responsável pelo uso da edificação a responsabilidade de renovar o CLCB e de manter as medidas de segurança contra incêndio em condições de utilização, providenciando a sua adequada manutenção, sob pena de cassação do CLCB, independente das responsabilidades civis e criminais.

Monte Azul Paulista, 18 de Novembro de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema Via Fácil Bombeiros. Para verificar sua autenticidade acesse a página do Corpo de Bombeiros [www.corpodebombeiros.sp.gov.br](http://www.corpodebombeiros.sp.gov.br), ou utilize o aplicativo para dispositivos móveis "Bombeiros SP".



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA**

“ Palácio 8 de Março “

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361-1254

CNPJ n°. 54.163.167/0001-00 = Site: www.camaramontezul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

**Estado de São Paulo - Brasil**

Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

**REQUERIMENTO N° 034/2022**

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade do certificado de licença dos bombeiros para os prédios públicos;

**CONSIDERANDO** que é necessário laudo técnico do Corpo de Bombeiros para o funcionamento de todo o espaço;

**CONSIDERANDO** as centenas de alunos e tantos outros funcionários e a população que frequenta as escolas, creches e os espaços públicos que o município possui;

**CONSIDERANDO** que é preciso tomar todas as precauções para com o planejamento contra incêndios e irregularidades;

**REQUEIRO** à Vossa Excelência, ouvido o douto Plenário e observadas as formalidades legais, que seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que este nos envie cópia dos certificados e laudos emitidos através do Corpo de Bombeiros referentes a prefeitura, creches e escolas do município.

Câmara Municipal de Monte Azul Pta., Plenário Palmiro Torrieri, 10 de maio de 2022.

  
WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES

  
RICARDO SANCHES LIMA

  
MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO

vereadores

